

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 2.622, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes de aparelhos de televisão alertarem o consumidor final sobre a compatibilidade do equipamento com o padrão de transmissão digital.

Autor: Deputado VANDERLEI MACRIS

Relator: Deputado ANTONIO IMBASSAHY

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2.622, de 2007, oferecido pelo nobre Deputado VANDERLEI MACRIS, que pretende obrigar os fornecedores de aparelhos de televisão a alertar o consumidor acerca da compatibilidade do equipamento com o sistema SBTVD-T, adotado no Brasil.

O texto, em seu art. 2º, determina que tal informação seja prestada na peça publicitária de promoção do aparelho e nas embalagens e manuais que acompanhem o equipamento. A desobediência à disposição enseja aplicação de multa de dez mil reais por lote fabricado ou peça publicitária veiculada.

A proposta tramita em caráter conclusivo e vem a esta Comissão para exame do seu mérito, consoante o disposto no art. 32, inciso III, do Regimento Interno. Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor da proposição manifesta, em sua justificação, legítima preocupação com a transição da televisão analógica à digital, processo que, segundo a regulamentação em vigor, deverá encerrar-se em 2016, ano em que as emissoras deverão devolver ao Poder Público as faixas de frequência hoje utilizadas no sistema analógico.

A TV digital está presente, hoje, em 52 municípios. No entanto, sua cobertura é bem mais ampla. Cerca de 500 municípios recebem o sinal de pelo menos uma emissora em transmissão digital, de modo que o sistema já alcança 50% da população do País. No entanto, poucos são os espectadores que dispõem, na atualidade, de aparelhos de televisão compatíveis com o sistema de TV digital brasileiro, denominado SBTVD-T.

Os aparelhos oferecidos nas lojas, de fato, nem sempre são compatíveis com o sistema digital brasileiro. Uns, pela ausência de receptor digital, estando destinados a servir como monitores de sistemas de TV a cabo ou como televisores analógicos. Outros, por estarem dotados de circuito de recepção compatível com outros sistemas, como o ATSC norte-americano ou o DVB europeu. Nesses casos, o aparelho não funciona corretamente no Brasil.

Uma alternativa de baixo custo, já disponível no Brasil, é a compra de um receptor avulso, ou “set-top box”, para uso com televisor analógico ou monitor. Esses equipamentos, cujo preço é significativamente menor do que o de um televisor, adaptam os aparelhos atuais ao novo sistema.

A população precisa estar adequadamente informada acerca de todas essas alternativas, para realizar escolhas compatíveis com seu perfil de uso e seu poder aquisitivo. Como aponta corretamente o autor, a oferta de televisor digital que não funcione com o sistema brasileiro confunde o consumidor e induz a decisões de compra equivocadas.

Nossa avaliação é de que a proposta em exame, ao assegurar um melhor nível de informação do consumidor, contribui para uma adequada evolução do processo de transição do sistema analógico de transmissão de sinais de televisão para o sistema digital. Somos, por tal motivo, favoráveis à sua aprovação.

Nosso VOTO, portanto, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.622, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado ANTONIO IMBASSAHY
Relator